
	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Wilson Santos Coautor(es): Dep. Eduardo Botelho, Dep. Max Russi, Dep. Nininho, Dep. Valmir Moretto</p>		

Emenda modificativa do §4º do art. 5º do Projeto de Lei nº 955/2022, o qual passa a ter a seguinte redação:

§ 4º Enquanto não iniciada, comprovadamente na forma prevista em regulamento, a pesquisa de lavra objeto de autorização expedida pelo Poder Público, incidirá TFRM no valor equivalente a 0,025 (vinte e cinco milésimos de inteiro) da UPFMT por hectare considerada no respectivo título de autorização.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda modificativa visa alterar o §4º do Art. 5º do Projeto de Lei nº 955/2022 que “Institui a Taxa de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários – TFRM e o Cadastro Estadual de Controle e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários – CERM, e dá outras providências”, propondo adequar e melhorar a redação.

Desta forma, apresentada a justificativa, solicito aos nobres Pares apoio na aprovação desta proposição.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 19 de Dezembro de 2022

Wilson Santos
Deputado Estadual



Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa



Eduardo Botelho
Deputado Estadual

Max Russi
Deputado Estadual

Nininho
Deputado Estadual

Valmir Moretto
Deputado Estadual